



T
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE018-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20249019**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Coronel Tancredo Neves nº 670, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.M de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Eletrônico para Registro de Preços nº PE018/2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresacuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE018-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE018-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 09 de Fevereiro de 2024

ADRIANA NEVES
TORRES:89870484204

Assinado de forma digital por
ADRIANA NEVES TORRES:89870484204
Dados: 2024.02.09 10:43:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 03.704.171/0001-90

CONTRATANTE

J SOUSA SOLUCOES
INFORMATICA
EIRELI:32721106000170

Assinado de forma digital
por J SOUSA SOLUCOES
INFORMATICA
EIRELI:32721106000170

J SOUSA SOLUCOES INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 32.721.106/0001-70

CONTRATADO

HD SAT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:20486284000185

Assinado de forma digital por HD SAT
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:20486284000185
Dados: 2024.02.15 11:53:43 -03'00'

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85

CONTRATADO

do Pará
Câmara Municipal de São Félix do Xingu

LEONARDO CAMPUS
CAETANO DE
ANDRADE:08996378925

Assinado de forma digital por
LEONARDO CAMPUS CAETANO DE
ANDRADE:08996378925
Dados: 2024.02.09 15:27:40 -03'00'

L7 DIGITAL LTDA
C.N.P.J. nº 48.956.081/0001-24
CONTRATADO

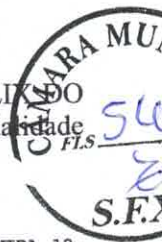
Assinado de forma digital por W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABÁ, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
INFO:06538430000148

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTD
C.N.P.J. nº 06.538.430/0001-48
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE018-2023-SRP.



Empresa: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 20.486.284/0001-85, estabelecida à AVENIDA 12, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 98804-0621, representada neste ato pelo Sr(a). VIUMONES BATISTA SANTANA, C.P.F. n° 794.150.672-68, R.G. n° 4739996 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00064	COMPUTADOR DESKTOP- ESPECIFICAÇÕES:.	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
				VALOR TOTAL R\$	2.000,00

Empresa: J SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. n° 32.721.106/0001-70, estabelecida à AVENIDA SAMAMBAIA Nº202, SETOR JUVENTUDE, São Félix do Xingu PA, (94) 98424-3158, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DA SILVA DE SOUSA, C.P.F. n° 027.219.421-23.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Caixa de som 5W USB ? Preto	UNIDADE	8.00	21,000	168,00
00002	Plug RJ45 (pacote com 100 unidades)	PACOTE	8.00	18,000	144,00
00004	Filtro de Linha de 5 tomadas novo padrão ? 1,5 metro com fusível	UNIDADE	8.00	28,000	224,00
00005	Fonte ATX 500W Real Bivolt p/ computadores	UNIDADE	8.00	117,000	936,00
00007	HD externo de 1TB com interface USB 3.0	UNIDADE	5.00	280,000	1.400,00
00008	HD SSD Sata 2.5?? 480 GB ? 500 mb/s de leitura e 300 mb/s de gravação	UNIDADE	8.00	180,000	1.440,00
00009	HD SSD Sata 2.5?? 120 GB ? 500 mb/s de leitura e 300 mb/s de gravação	UNIDADE	8.00	80,000	640,00
00010	Mouse Sem Fio M170 com Design Ambidestro ? Preto	UNIDADE	8.00	20,000	160,00
00011	Mouse USB com fio Ótico ? Silent (Silencioso) ? Preto	UNIDADE	8.00	9,850	78,80
00012	CILINDRO P/ IMPRESSORA TN 850 (3442)	UNIDADE	8.00	12,500	100,00
00013	CILINDRO P/ IMPRESSORA TN1010/1000	UNIDADE	8.00	12,000	96,00
00014	CILINDRO P/ IMPRESSORA TN750/DR3302 (8080/8152/8157)	UNIDADE	8.00	12,000	96,00
00015	CARTUCHO DE TINTA 662- HP Original da fabricante -Cor preto	UNIDADE	8.00	68,000	544,00
00016	CARTUCHO DE TINTA 662 - HP - Original da fabricante -Cor: coloridos (ciano,magenta e amarela)	UNIDADE	8.00	64,000	512,00
00017	Tinta Epson T-644 Original da fabricante Cor: preto.	UNIDADE	5.00	48,000	240,00
00018	Kit de tinta Epson T-644 - Original da fabricante -Cores: colorido (ciano,magenta e amarela)	UNIDADE	5.00	99,000	495,00
00020	" TONNER TN 850 -DCP 3442DN Original da fabricante - Rendimento mínimo de 8.000 páginas - Prazo de validade mínima: 1 (um) ano a contar da entrega.	UNIDADE	5.00	37,500	187,50
00021	" TONNER TN 750- DCP 3382DN - Original da fabricante - Rendimento mínimo de 8.000 páginas - Prazo de validade mínima: 1 (um) ano a contar da entrega.	UNIDADE	5.00	58,000	290,00
00022	Kit de tinta Epson T-544 - Original da fabricante -Cores: Ciano, magenta, preto e amarelo.	UNIDADE	5.00	58,000	290,00
00023	ADAPTADOR DE REDE 150MBPS - WERELLES	UNIDADE	8.00	46,000	368,00
00024	Bateria Selada 12V/7Ah para nobreak	UNIDADE	8.00	75,000	600,00
00025	Bateria Selada 12V/5Ah para nobreak	UNIDADE	8.00	62,000	496,00
00026	Cabo de força novo padrão para Desktop	UNIDADE	8.00	6,900	55,20
00027	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DISPOSITIVO DE CONEXÃO EM REDE NA COR AZUL CLARO- CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DISPOSITIVO DE CONEXÃO EM REDE NA COR AZUL CLARO- CAT5.e - CAIXA CONTENDO 305 METROS	CAIXA	5.00	338,580	1.692,90
00028	Cabo Monitor VGA de 2 metros (no máximo)	UNIDADE	8.00	8,700	69,60
00029	Cabo HDMI 20 metros	UNIDADE	8.00	48,510	388,08
00030	CABO EXTENSOR USB /HUB	PAR	8.00	25,000	200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



00031	Pen drive de 8 GB com interface USB 3.0	UNIDADE	8.00	24,000	192,00
00032	Pen drive de 16GB com interface USB 3.0	UNIDADE	8.00	24,000	192,00
00033	Placa de Rede LAN 10/100/1000-- PCI Express x 1.	UNIDADE	8.00	34,200	273,60
00034	PLACA MÃE LGA 1155 memória RAM: DDR3 memória mínim a suportavel 16GB	UNIDADE	5.00	184,000	920,00
00035	PLACA MÃE LGA 1150 memória RAM: DDR3 memória mínim a suportavel 16GB	UNIDADE	5.00	212,000	1.060,00
00036	PLACA MÃE LGA 1151 memória RAM: DDR4 memória mínim a suportavel 16GB	UNIDADE	3.00	292,000	876,00
00037	PROCESSADOR i3 3.2 GHZ (compatível com os soquetes 1150-1155-1151) 5° geração	UNIDADE	5.00	67,200	336,00
00038	PROCESSADOR i5 3.4 GHZ (compatível com os soquetes 1150-1155-1151) 5° geração	UNIDADE	5.00	124,600	623,00
00039	Memória DDR4 Capacidade: 8 GB;Frequência: 2400MHz.	UNIDADE	5.00	93,500	467,50
00040	Memória DDR3 Capacidade: 8 GB;Frequência: 2400MHz.	UNIDADE	2.00	315,000	630,00
00041	Memória Ddr3 8GB cor verde 1600mhz - Pc3--12800 - KVR16N11/8 PC	UNIDADE	2.00	102,800	205,60
00042	Memória Desktop 8GB DDR4 2666 Mhz	UNIDADE	2.00	110,000	220,00
00043	MINI HUB USB 2.0 4 PORTAS	UNIDADE	2.00	18,800	37,60
00044	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 ANTENAS FIXAS VELOCI DADE DE NO MÍNIMO DE 1.5 GBPS	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00045	"SUPORTE PARA CPU com rodinhas - Tipo: Inclinação e Rotação - Ajuste de altura: 65 cm.(no mínimo). - Inclinação: 15º - Articulação: 360º - Capacidade de Carga: 10kg - Kit de parafusos incluso.	UNIDADE	2.00	58,000	116,00
00046	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 -MBPS	UNIDADE	2.00	430,000	860,00
00047	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 -MBPS	UNIDADE	2.00	94,010	188,02
00048	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 -MBPS	UNIDADE	2.00	105,800	211,60
00049	Teclado USB com fio com padrão ABNT2 (teclas macias e silenciosas)	UNIDADE	2.00	26,500	53,00
00050	ROLO PRESSOR FUSOR COMPATÍVEL P/IMPRESSORA BROTHER DCP-3442-TN 850	UNIDADE	2.00	395,000	790,00
00051	ROLO PRESSOR FUSOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP-8152-8157-L5652	UNIDADE	2.00	355,000	710,00
00052	PELÍCULA DO FUSOR PARA USO IMPRESSORA BROTHER DCP-3442-TN 850	UNIDADE	2.00	265,000	530,00
00053	PELÍCULA DO FUSOR PARA USO IMPRESSORA DCP-8152/8157 DN 8150 LT1715001	UNIDADE	2.00	240,000	480,00
00055	UNIDADE FUSORA ORIGINAL DCP 8152/8157/15652	UNIDADE	1.00	2.632,000	2.632,00
00056	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 850 DR 3442 DR 880 DR 3472 DCP-L55 CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 850 DR 3442 DR 880 DR 3472 DCP-L5502DN L5602DN L5652DN HL-L5102DW MFC-L6702DW L6902DW 30K	UNIDADE	2.00	43,500	87,00
00057	LEITOR PARA CERTIFICADO DIGITAL	UNIDADE	4.00	325,000	1.300,00
00058	"NOBREAK 1200VA SENOIDAL Forma de onda do inversor Senoidal Pura;- Modelo bivo NOBREAK 1200VA SENOIDAL Forma de onda do inversor: Senoidal Pura - Modelo bivolt automático - 06 (seis) níveis de proteção no mínimo - 04 (quatro) tomadas de saída no mínimo - Autonomia: 25 Minutos no mínimo.	UNIDADE	2.00	675,000	1.350,00
00059	NOBREAK 700VA SENOIDAL - Forma de onda do inversor ? Senoidal Pura - Modelo Bivolt Automático - 06 (seis) níveis de proteção no mínimo. - 04 (quatro) tomadas de saída no mínimo. - Autonomia 25 Minutos no mínimo.	UNIDADE	2.00	595,000	1.190,00
00060	ESTABILIZADOR 2000 VA 220/220	UNIDADE	1.00	256,000	256,00
00061	CPU - COMPUTADOR CORE i5-ESPECIFICAÇÃO: computador com processador de 4 núcleos	UNIDADE	1.00	1.067,000	1.067,00
00062	CPU - COMPUTADOR CORE i5-ESPECIFICAÇÃO: computador com processador de 4 núcleos com 3.10 GHZ, 8 GB de memória, HD SSD 500GB	UNIDADE	1.00	1.960,200	1.960,20
00065	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ? MÉDIO PORTE COMPATÍVEL COM TONER 850	UNIDADE	1.00	4.653,000	4.653,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ? MÉDIO PORTE COMPATÍVEL COM TONER 850 IMPRESSÃO: - Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico - Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (no mínimo) - Velocidade de impressão: 33 ppm (no máximo) - Ciclo mensal: 50.000 páginas (no mínimo) - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas (no mínimo) - Capacidade de Papel na Bandeja (folhas): 2 x 520 folhas (opcional) - Bandeja Multiuso: 50 folhas (no mínimo) - Memória: 1 GB (no máximo) - Impressão duplex. CÓPIA: - Capacidade do ADF: 70 folhas				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



00066	<p>(no mínimo) - Velocidade de cópia: 40 ppm (no mínimo) - Quantidade de cópias: 1-999 - Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi (no mínimo) - Cópia duplex - Cópias de ID - Cópia sem uso do PC - Redução/Ampliação: 25% - 400% - Função de Cópias Ordenadas - Tamanho do Vidro de Documentos: Carta. DIGITALIZAÇÃO: - Digitalização duplex - Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi (no mínimo) - Resolução Óptica: 1200 x 1200 dpi (no mínimo) - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE CONECTIVIDADE: - Ethernet 10/100 - Wireless LAN (opcional) - USB 2.0. COMPLEMENTO: - Cartucho de uso inicial original de fábrica incluso - Visor LCD Touchscreen Colorido - Modo de Economia de Toner - Certificação Energy Star - Voltagem: 120V.</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ? GRANDE P UNIDADE ORTE COMPATIVEL COM TONER 850</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ? GRANDE PORTE COMPATIVEL COM TONER 850 IMPRESSÃO: - Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico - Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (no mínimo) - Velocidade de impressão: 50 ppm (no mínimo) - Ciclo mensal: 100.000 páginas (no mínimo) - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas (no mínimo) - Capacidade de Papel na Bandeja (folhas): 2 x 520 folhas (opcional) - Bandeja Multiuso: 50 folhas (no mínimo) - Memória: 1 GB (no mínimo) - Impressão duplex. CÓPIA: - Capacidade do ADF: 70 folhas (no mínimo) - Velocidade de cópia: 50 ppm (no mínimo) - Quantidade de cópias: 1-999 - Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi (no mínimo) - Cópia duplex - Cópias de ID - Cópia sem uso do PC - Redução/Ampliação: 25% - 400% - Função de Cópias Ordenadas - Tamanho do Vidro de Documentos: Carta. DIGITALIZAÇÃO: - Digitalização duplex - Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi (no mínimo) - Resolução Óptica: 1200 x 1200 dpi (no mínimo) - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE CONECTIVIDADE: - Ethernet 10/100 - Wireless LAN - USB 2.0 - Leitor NFC integrado. COMPLEMENTO: - Cartucho de uso inicial original de fábrica incluso - Visor LCD Touchscreen Colorido - Modo de Economia de Toner - Certificação Energy Star - Voltagem: 120V.</p>	1.00	6.112,000	6.112,00
00067	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JATO DE TINTA COLOR UNIDADE IDA</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JATO DE TINTA COLORIDA - Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida de 4 cores (CMYK) - Resolução de impressão: Até 6.000 x 1.200 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm (no máximo) Preto (Modo Eco): no mínimo 30 ppm Colorido (Modo Eco): no mínimo 26 ppm Preto (ISO/IEC 24734): no mínimo 17 ipm Colorido (ISO/IEC 24734): no mínimo 16 ipm - Impressão duplex automático - Ciclo mensal: 2.500 páginas (no mínimo). CÓPIA: Resolução de cópia (máxima) Impressão: no mínimo 2.400 x 1.200 dpi (Mono/Colorido) Digitalização: no mínimo 1.200 x 1.200 dpi (Mono) / 600 x 1.200 dpi (Colorido) Redução/ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1% .DIGITALIZAÇÃO: Resolução de digitalização (no mínimo) Óptica: até 2.400 x 1.200 dpi (vidro de exposição), Interpolada: no mínimo de 19.200 x 19.200 dpi Redução/ampliação de cópia no mínimo 25% - 400% em incrementos de 1% - Funções: Digitalizar para PC, digitalizar para nuvem (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade flash, digitalizar para PDF. CONECTIVIDADE: - USB - Wireless LAN - Wi-Fi Direct Capacidade de entrada de papel (mínimo) 150 folhas, mais bandeja multipropósito para até 80 folhas Tipo de scanner Vidro de exposição colorida (CIS) e alimentador automático de documentos (ADF, no mínimo 20 páginas)</p>	1.00	2.376,000	2.376,00
00068	<p>MONITOR LCD 23,8 POL Full HD (1080p) 1920 x 1080 a UNIDADE 75 Hz</p> <p>MONITOR LCD 23,8 POL Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz Conectores de Entrada 2xHDMI 1. Slot de segurança 2. Conector de alimentação 3. Portas HDMI 1.4 4. Porta de saída de áudio</p>	2.00	750,000	1.500,00
00069	<p>NOTEBOOK-PROCESSADOR: (i3-1115G4) UNIDADE</p> <p>NOTEBOOK-PROCESSADOR: (i3-1115G4) - 11ª geração 2 NÚCLEOS - Frequência mínima: 4.1 GHz MEMÓRIA PRINCIPAL: -4GB DDR4 (no mínimo). MEMÓRIA DE MASSA: - SSD de 256 GB. CONEXÕES: - 2x USB 3.1 - 1x USB 2.0 - 1x HDMI - 1x áudio combo (headset/headphone) - 1x Porta Ethernet</p>	2.00	2.350,000	4.700,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Câmara Municipal de São Félix do Xingu



(opcional) - Leitor de Cartões (opcional) TELA: - Full HD (1920 x 1080) 15.6" Antirreflexo. COMPLEMENTOS: - Placa de Som: Alto-falantes - Placa de Vídeo Integrada - Webcam Integrada Voltagem: Bivolt - Sistema Operacional: Windows 11 Home português				
00070	NOTEBOOK-PROCESSADOR: (I5-1035g1 Hd Led Windows 10 Home, 10ª GERAÇÃO)	UNIDADE	3.00	2.368,000
	NOTEBOOK-PROCESSADOR: (I5-1035g1 Hd Led Windows 10 Home, 10ª GERAÇÃO) - Frequência mínima: 4.2 GHz MEMÓRIA PRINCIPAL: -8GB DDR4 (no mínimo). MEMÓRIA DE MASSA: - SSD de 256 GB. CONEXÕES: - 2x USB 3.1 - 1x USB 2.0 - 1x HDMI - 1x áudio combo (headset/headphone) TELA: - Full HD (1920 x 1080) 15.6" Antirreflexo. COMPLEMENTOS: - Placa de Som: Alto-falantes - Placa de Vídeo Integrada - Webcam Integrada Voltagem: Bivolt			7.104,00
VALOR TOTAL R\$				58.590,20

Empresa: L7 DIGITAL LTDA; C.N.P.J. n° 48.956.081/0001-24, estabelecida à AV ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO N°6326, ZONA 07, Maringá PR, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO CAMPUS CARTANO DE ANDRADE, C.P.F. n° 089.963.789-25, R.G. n° 12920720-5 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	" TONNER TN 1000/1060-DCP 1202 Original da fabricante - Rendimento mínimo de 5.000 páginas - Prazo de validade mínima: 1 (um) ano a contar da entrega.	UNIDADE	5.00	222,750	1.113,75
VALOR TOTAL R\$					1.113,75

Empresa: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTD; C.N.P.J. n° 06.538.430/0001-48, estabelecida à QUADRA ONZE N°1, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIANA CASSIANO OLIVEIRA, C.P.F. n° 023.165.542-88, R.G. n° 4833033 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Cooler para Desktop LGA (soquete compatível 1151/1155/1150)	UNIDADE	8.00	25,000	200,00
00006	Fonte Universal para Notebook, 90 W Saída USB 127 a 220v /50hz a 60hz	UNIDADE	5.00	145,000	725,00
00054	PLACA LOGICA PRINCIPAL P/ IMPRESSORA DCP-8152/8157 DN 8150 LT1715001	UNIDADE	1.00	2.100,000	2.100,00
00063	COMPUTADOR DESKTOP- ESPECIFICAÇÕES: - Processador Intel Core i3 de 8ª Geração (no mínimo) 4 NÚCLEOS - SSD DE 240 GB SATA - Memória RAM 4 GB (1X4) DDR4. PAINEL TRASEIRO: - 4x USB's (no mínimo) - 1x HDMI / 1x VGA. ENERGIA: - Fonte ATX 200 W Real (no mínimo). MONITOR: - Tamanho: 21,5" LED - Tipo de tela: IPS - Antirreflexivo - Resolução Full HD (1920x1080) @ 60 HZ - 5ms - Altura ajustável CONEXÕES: - Interface de áudio com entrada frontal e traseira (microfone e fone de ouvido) - Adaptador de rede sem fio PCI Express de 150Mbps - Conectividade Ethernet 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 11 HOME, PORTUGUES COMPLEMENTO: - Teclado - Mouse.	UNIDADE	1.00	3.100,000	3.100,00
VALOR TOTAL R\$					6.125,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações HOMOLOGA o presente processo:

Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico N° 018/2023-SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado e homologação da licitação em epigrafe, apresentando o (s) vencedor (es) pelo critério menor preço global por item:

LICITANTE	VALOR GLOBAL
HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.000,00
J SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI	R\$ 58.590,20
L7 DIGITAL LTDA	R\$ 1.113,75
W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTD	R\$ 6.125,00

Valor total da licitação **Pregão Eletrônico N° 018/2023-SRP** é de **R\$ 67.828,95 (Sessenta e sete mil. Oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).**

A Licitação Pública na modalidade **Pregão Eletrônico N° 018/2023-SRP**, de que se trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para a administração pública, conforme o Edital.

O procedimento licitatório em toda a sua tramitação atendeu aos termos do edital e da Lei 8.666/93, consoante no parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de observada a regularidade e a legalidade e observância aos ditames legais do procedimento em comento, pugna pela homologação ao vencedor.

Desse modo, com fulcro no artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, **homologo** a presente licitação, e ao mérito de certame do **Pregão Eletrônico nº. 018/2023-SRP**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico, anexos.

Publique-se. Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências de costume.

São Félix do Xingu - Pá, em 09 de fevereiro de 2024.

ADRIANA NEVES
TORRES:89870484204

Assinado de forma digital por
ADRIANA NEVES TORRES:89870484204
Dados: 2024.02.09 11:33:02 -03'00'

Adriana Neves Torres
Presidente da CMSFX